

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. SETOR REQUISITANTE**

1.1. Superintendência de Gestão Predial - SUP-GPREDIO.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Natureza do Objeto:

2.1.1. O objeto desta demanda consiste na aquisição de vasos decorativos com plantas permanentes (artificiais), destinados à unidade Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG).

2.1.2. A contratação visa à harmonização dos ambientes internos das áreas de circulação do Edifício-Sede do TJMG, conforme as diretrizes estabelecidas no evento [20990893](#) do processo SEI [0245291-65.2024.8.13.0000](#), bem como nos processos SEI [0177726-50.2025.8.13.0000](#) e SEI [0064121-92.2026.8.13.0000](#).

2.2. Quantitativos e Especificações Técnicas:

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Quantidade	Unidade	Código SIAD	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1.1	85	Unidade	2042983	Vaso decorativo com planta permanente (artificial): Identificação/Espécie: Ficus Lyrata. Cor da planta: verde. Altura total do conjunto (medida verticalmente desde a base do vaso de plástico até o ápice da folha mais alta da planta): 130 cm (com tolerância de $\pm 10\%$). A planta deverá apresentar aspecto natural, volumoso e simétrico, possuindo, no mínimo, 3 (três) hastes/troncos principais saindo da base (vaso), com ramificações naturais que garantam a densidade e a volumetria, resultando em uma copa com folhagem densa e bem distribuída, vedada a entrega de exemplares com aspecto ralo, esguio ou desproporcional. Matéria-prima da planta: estrutura interna em arame maleável, revestimento em plástico e folhas em seda ou material sintético equivalente de alta fidelidade visual (textura e brilho semelhantes à planta natural). Vaso: plástico rígido acoplado na planta com preenchimento interno que assegure a estabilidade do conjunto; cor do vaso: preto ou verde; dimensões do vaso: 14 cm de altura x 17 cm de diâmetro/comprimento (com tolerância de $\pm 20\%$).	R\$576,05	R\$48.964,25

2.3. Os materiais deverão ser novos e possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, defeitos aparentes ou de difícil constatação, conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

2.4. Imagens ilustrativas / modelo referência, encontram-se no item 12 deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os vasos decorativos com flores e/ou plantas permanentes (artificiais) deverão obedecer ao modelo, à cor e às dimensões referenciais indicadas nas especificações técnicas do material. A aquisição destas unidades para o Edifício-Sede atende à solicitação formalizada pelo Desembargador Ronaldo Claret de Moraes, MD. Superintendente de Obras e Gestão Predial do TJMG, e acompanhada pela Exma. Sra. Superintendente de Comunicação Institucional e de Cerimonial, Desembargadora Evelini Mendonça Félix Gonçalves (eventos SEI nº [20941711](#) e nº [20944234](#), respectivamente). O objetivo é fornecer plantas permanentes (artificiais) para os vasos que irão compor os ambientes internos e áreas de circulação do Edifício-Sede do TJMG, garantindo um espaço institucional equilibrado, agradável e receptivo a todos os públicos que frequentam e trabalham na edificação.

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

4.1. O pregoeiro, subsidiado pelo setor requisitante, poderá solicitar ao arrematante do lote que apresente amostra do item cotado, que será submetida à análise da GESUP e da SUP-GPREDIO.

4.1.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser **entregue(s) no prazo de até 08 (oito) dias úteis** a partir da solicitação, à Coordenação de Controle de Material de Consumo – COMAT situada na Unidade Camargos, Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-140.

4.1.2. A amostra encaminhada deverá estar devidamente identificada com os seguintes dados:

- Nome e CNPJ do licitante;
- Número do lote e do Pregão.

4.1.3. A amostra, conforme item 4.1, será submetida à análise da GESUP e da SUP-GPREDIO, que adotarão como critério para exame e posterior aprovação a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.2. A análise da amostra consistirá na avaliação dos seguintes aspectos, conforme os critérios e tolerâncias estabelecidos nas Especificações Técnicas:

- Dimensões e tolerâncias;
- Volumetria e densidade (número de hastes e copa);
- Fidelidade visual e realismo estético;
- Estabilidade física do conjunto;
- Materiais, formato e cor (da planta e do vaso).

4.3. O pregoeiro disponibilizará no *chat* informações a respeito da data, horário e local de exame da amostra, conforme informado pela área demandante, devendo os interessados acessar o ambiente do pregão para obter as informações necessárias.

4.3.1. Será realizada sessão pública para análise da amostra, aberta a todos os interessados, não sendo permitidas, contudo, interferências no decorrer dos procedimentos.

4.3.2. A área técnica demandante emitirá parecer conclusivo a respeito do exame da amostra, o qual será inserido no respectivo processo administrativo da licitação.

4.3.3. A não apresentação de amostra, conforme definido nos subitens anteriores, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

4.3.4. A amostra aprovada poderá ser descontada do total do material adquirido.

4.3.5. A amostra não aprovada será devolvida ao fornecedor, que terá o prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação formal para recolher o material, eximindo-se o TRIBUNAL de quaisquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no material.

4.3.6. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TRIBUNAL, a critério da GESUP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos itens será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

5.2. Local de Entrega:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues na COMAT, situada no Galpão Camargos, Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, das 08h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30.

5.2.2. O fornecedor deverá agendar na COMAT, por meio dos telefones (31)3419.9751 e (31)3419.9719, as entregas dos materiais, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na sua chegada ao endereço supracitado.

5.2.3. Por acordo entre as partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado ao quantitativo de cada entrega ou da totalidade do objeto, em conformidade com o tipo de empenho emitido.

5.2.4. A alteração do prazo de entrega dos itens somente será admitida se presente alguma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.5. Os requerimentos de prorrogação de prazo para a entrega do objeto deverão ser encaminhados à GESUP, devidamente justificados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do prazo final para o cumprimento da obrigação.

5.3. Subcontratação:

5.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto apenas para a prestação dos serviços acessórios de transporte (frete) e descarregamento.

5.3.2. É terminantemente vedada a subcontratação do fornecimento (faturamento do bem), o qual deverá ser executado exclusivamente pela CONTRATADA.

5.3.3. A subcontratação de serviços acessórios e do atendimento à garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, permanecendo ela como única e exclusiva responsável perante o TJMG pela perfeita execução do objeto, pela garantia dos bens e por quaisquer ônus ou danos causados pelos seus subcontratados.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O material será recebido na forma prevista no art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previstos no edital.

6.2.1. O material que estiver em evidente desconformidade com as especificações exigidas, que apresentar violação nas embalagens, fechamento inadequado, quebras, trincas, entre outras avarias que comprometam sua integridade, será recusado, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a reposição no prazo de até 08 (oito) dias corridos.

6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a) após verificação física - feita por amostragem - que constate a integridade do produto;
- b) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e com a amostra aprovada.

6.4. Satisfeitas as exigências e condições previstas nos itens **6.2** e **6.3**, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso na Nota Fiscal ou assinatura eletrônica efetuada por dois servidores da GESUP / SUP-GPREDIO, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

6.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de até 08 (oito) dias corridos, contados da data da recusa, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.5.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

6.5.2. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.

6.5.3. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMG.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item 13 do Edital e disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

8. PAGAMENTO

Conforme disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Conforme disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

10.1. Do TRIBUNAL:

10.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado;

10.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

10.1.4. E demais disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

10.2. Da CONTRATADA:

10.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer disposição estabelecida nesta contratação;

10.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

10.2.3. Substituir, no prazo de até 08(oito) dias corridos e sem ônus para o TRIBUNAL os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste TR ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

10.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao TRIBUNAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar, quando da execução do pedido contido na nota de empenho;

10.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.2.6. Comunicar imediatamente ao TRIBUNAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

10.2.7. Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o Tribunal direito a retenção sobre o pagamento devido à Contratada.

10.2.9. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

10.2.10. O Fornecedor se obriga a informar imediatamente ao TRIBUNAL alterações que afetem o teor da Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo.

10.2.11. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

10.2.12. E demais disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Conforme disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

12. FOTOS ILUSTRATIVAS

Lote	Item	FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS
01	1.1	

